PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

OFÍCIO N.º : 596/2021
ASSUNTO : Encaminha Projeto de Lei nº /2021
SERVIÇO : Gabinete da Prefeita
DATA : 18/11/2021

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º /2021, que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar permuta de imóvel na forma que especifica e dá outras providências".*

Solicita-se a apreciação e votação pelos nobres Vereadores em **Regime de Urgência Especial,** conforme artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade, renovamos a V. Ex.ª e demais Edis, votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Manhuaçu
PROTOCOLO GERAL 367/2021
Data: 19/11/2021 - Horário: 15:13
Legislativo - PL 142/2021

EXMº SENHOR
VEREADOR CLEBER DA PENHA BENFICA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU – MG

PROJETO DE LEI N.º DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar permuta de imóvel na forma que especifica e dá outras providências".

O povo do MUNICÍPIO DE MANHUAÇU, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Maria Imaculada Dutra Dornelas, Prefeita municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, conforme o artigo 14 da Lei Orgânica Municipal, a permutar imóvel de propriedade do MUNICÍPIO DE MANHUAÇU por imóvel de propriedade de SEMA IMÓVEIS LTDA.

Art. 2º. O imóvel de propriedade do Município de Manhuaçu a ser permutado é a área institucional de nº 03 do Loteamento Cristal Bandeira, com 2.524,63 m² (dois mil, quinhentos e vinte e quatro metros e sessenta e três centímetros quadrados) nesta cidade, registrado na matrícula nº 38.258, do Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis-CRI da Comarca de Manhuaçu/MG.

Art. 3º. O imóvel a ser recebido pelo Município de Manhuaçu, está localizado à Rua São Marcos, Bairro Matinha, nesta cidade, possuindo área total de 2.999,89 m² (dois mil novecentos e noventa e nove metros e oitenta e nove centímetros quadrados), registrado na matrícula nº 38.417, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis – CRI, da Comarca de Manhuaçu/MG, e será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou obrigações, sejam judicias ou extrajudiciais.

§1º. O imóvel descrito no *caput* deste artigo, possui as seguintes características e confrontações:

DESCRIÇÃO DA ÁREA 01

Área: 2.999,89 m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas **N 7.759.186,93**m e **E 809.924,22**m; deste, segue confrontando com Odário Nogueira Gomes e Córrego, no azimute de 125°33'20", na distância de 10,01 m; até o vértice **P2**, de coordenadas **N 7.759.181,11**m e **E 809.932,36**m; no azimute de 134°22'57", na distância de 8,21 m; até o vértice **P3**, de coordenadas **N 7.759.175,36**m e **E 809.938,22**m; no azimute de 140°00'21", na distância de 6,18 m; até o vértice **P4**, de coordenadas **N 7.759.170,63**m e **E 809.942,20**m;

no azimute de 136°47'24", na distância de 2,30 m; até o vértice **P5**, de coordenadas **N 7.759.168,95**m e **E 809.943,77**m; no azimute de 138°45'29", na distância de 6,62 m; até o vértice **P6**, de coordenadas **N 7.759.163,98**m e **E 809.948,13**m; ; deste, segue confrontando com Rosa Maria Cerqueira, no azimute de 214°54'21", na distância de 8,50 m; até o vértice **P7**, de coordenadas **N 7.759.157,00**m e **E 809.943,27**m; no azimute de 216°26'00", na distância de 39,13 m; até o vértice **P8**, de coordenadas **N 7.759.125,52**m e **E 809.920,03**m; no azimute de 219°23'24", na distância de 17,65 m; até o vértice **P9**, de coordenadas **N 7.759.111,88**m e **E 809.908,83**m; no azimute de 215°09'10", na distância de 18,70 m; até o vértice **P10**, de coordenadas **N 7.759.096,59**m e **E 809.898,06**m; ; deste, segue confrontando com Área 01 (M-36.144-Maria das Graças Salomão da Silveira) a ser desmembrada, no azimute de 315°38'25", na distância de 12,53 m; até o vértice **P10A**, de coordenadas **N 7.759.105,55**m e **E 809.889,30**m; no azimute de 236°28'30", na distância de 18,85 m; até o vértice **P16**, de coordenadas **N 7.759.095,14**m e **E 809.873,59**m; ; deste, segue confrontando com Rua São Marcos, no azimute de 356°20'48", na distância de 15,47 m; até o vértice **P17**, de coordenadas **N 7.759.110,58**m e **E 809.872,60**m; no azimute de 2°35'20", na distância de 4,21 m; até o vértice **P18**, de coordenadas **N 7.759.114,78**m e **E 809.872,79**m; no azimute de 7°41'51", na distância de 2,71 m; até o vértice **P19**, de coordenadas **N 7.759.117,47**m e **E 809.873,16**m; no azimute de 6°31'19", na distância de 3,05 m; até o vértice **P20**, de coordenadas **N 7.759.120,50**m e **E 809.873,50**m; ; deste, segue confrontando com Antônio Marciliano Jorge, no azimute de 43°02'52", na distância de 7,95 m; até o vértice **P21**, de coordenadas **N 7.759.126,31**m e **E 809.878,93**m; no azimute de 37°22'53", na distância de 9,10 m; até o vértice **P22**, de coordenadas **N 7.759.133,54**m e **E 809.884,45**m; no azimute de 36°48'19", na distância de 4,88 m; até o vértice **P23**, de coordenadas **N 7.759.137,44**m e **E 809.887,38**m; no azimute de

36°58'46", na distância de 4,92 m; até o vértice **P24**, de coordenadas **N 7.759.141,38**m e **E 809.890,34**m; no azimute de 37°49'51", na distância de 6,65 m; até o vértice **P25**, de coordenadas **N 7.759.146,63**m e **E 809.894,42**m; no azimute de 35°38'08", na distância de 11,20 m; até o vértice **P26**, de coordenadas **N 7.759.155,73**m e **E 809.900,94**m; no azimute de 38°47'27", na distância de 11,86 m; até o vértice **P27**, de coordenadas **N 7.759.164,97**m e **E 809.908,37**m; no azimute de 35°49'12", na distância de 5,73 m; até o vértice **P28**, de coordenadas **N 7.759.169,62**m e **E 809.911,72**m; no azimute de **35°49'12"**, na distância de **21,34** m, até o vértice **P1**, fechando assim o perímetro acima descrito.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao ***Meridiano Central nº 45°00'****, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.*

§2º. O imóvel recebido por permuta pelo Poder Executivo destina-se a abrigar as novas instalações da Unidade Básica de Saúde – UBS, Tipo I, do Bairro Matinha, restando ainda área suficiente para a implantação de novos Equipamentos Urbanos tais como uma Escola e/ou uma Creche.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar os registros, averbações, desdobros, desmembramentos e demais atos pertinentes à regularização da área descrita no art. 3º, *caput* desta Lei.

Art. 5º. Fica desafetado de sua condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível o referido imóvel público mencionado no art. 2º desta Lei.

Art. 6º. A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, "sem torna", com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município de Manhuaçu o pagamento de qualquer diferença ou obrigação, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 7º. As despesas decorrentes da lavratura da escritura de permuta, bem como de seu registro junto à Circunscrição mobiliária competente, averbação e demais atos, se necessários, serão encargos do Município de Manhuaçu.

Art. 8º. Todas as despesas resultantes da execução desta Lei ficarão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Manhuaçu (MG), 18 de novembro de 2021.

MARIA IMÁCULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

D.D. Senhor Presidente,
M.D. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

J U S T I F I C A T I V A

Aos Eminentes Membros do Poder Legislativo Municipal oferecemos nossos cordiais cumprimentos e apresentamos à altíssima apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar permuta de imóvel na forma que especifica e dá outras providências"*.

A permuta de imóveis públicos por particulares é permitida desde que ressalvada a observação dos requisitos legais, tais como o interesse público devidamente justificado, a autorização legislativa, bem como a avaliação prévia dos imóveis objetos da troca.

Um bem público, quando desafetado do uso comum ou de destinação especial, pode ser permutado por outro bem público particular, entretanto, é imprescindível que a lei que autorize a permuta, identifique de forma clara os bens a serem permutados e que a avaliação apresente, acertadamente, os seus valores, para que, deste modo, a troca ocorra sem lesão alguma ao patrimônio público.

A lei orgânica municipal em seu Art. 14 prevê que *"A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa"*, determinação que se afina a normativa federal contida na Lei Federal que constituiu a normatização dos contratos administrativos.

A Lei Federal nº 8.666/1993, que institui normas para os contratos da Administração Pública, em seu artigo 17, inciso l, alínea c, permite a venda de imóveis públicos, através de permuta por outro imóvel, seja para a compra ou locação, desde que, visando atender aos fins da administração pública, considerando-se ainda que as necessidades de instalação e a localização do bem definam a sua escolha e por fim, que o valor seja o de mercado.

Portanto, seguindo as exigências previstas nos comandos legais que regulamentam a matéria, realizou-se a avaliação prévia dos imóveis, conforme os laudos anexados a esta propositura, quando se determinou o valor levando-se em conta os preços de mercado.

Em decorrência do entendimento entre esta Municipalidade e o proprietário do imóvel referido no art. 3º desta Lei, de propriedade de SEMA IMÓVEIS LTDA, objeto da Matrícula nº 38.417, que perfaz uma

área total de 2.999,89 metros quadrados, localizada no bairro Matinha, fora proposta a troca pelo imóvel do Município de Manhuaçu, registrado sob a Matrícula 38.258 do Livro 2, área institucional n° 03 do loteamento Cristal Bandeira, com área de 2.524,63 m² (dois mil, quinhentos e vinte e quatro metros e sessenta e três centímetros quadrados), ambas matrículas do CRI da Comarca de Manhuaçu (MG).

Tal ato de iniciativa do Poder Executivo Municipal, se justifica em razão de que o bairro Matinha, constituído na década de 80, foi loteado de forma desordenada, nem mesmo prevendo a doação de áreas institucionais, quando a maioria dos lotes foi doada, portanto, à época um bairro com a predominância de uma população carente.

Passadas quase 04 (quatro) décadas o bairro vem crescendo aceleradamente o que causou uma deficiência estrutural de Equipamentos Urbanos. Nesse contexto temos hoje uma UBS sem acessibilidade para idosos e/ou deficientes, funcionando em um imóvel alugado, que já não atende de maneira adequada, digna a sua população.

Aliado a esse fato tem-se ainda a demanda, que deverá ser atendida em futuro próximo por uma nova escola e até mesmo uma nova creche.

Ressaltamos que este Projeto de Lei não acarretará ônus ao Município, visto que conforme dispõe o art. 6° do Projeto de Lei, a transação se processará de igual para igual, ou seja, "sem torna".

Pelo até aqui apresentado, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores desta Casa de Leis, em **Regime de Urgência Especial**, nos termos do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

Manhuaçu (MG), 18 de novembro de 2021.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

MATRÍCULA	LIVRO N. 2	FICHA
38.417	REGISTRO GERAL REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE MANHUAÇU (MG)	01F

M-38.417 - PROT. 100.614 - em 14.07.2021

IMÓVEL DENOMINADO: RUA SÃO MARCOS, S/Nº, BAIRRO MATINHA, em Manhuaçu-MG, constante de uma área terreno urbano medindo **2.999,89 m² (dois mil novecentos e noventa e nove metros e oitenta e nove centímetros quadrados)**, com as seguintes caracteristicas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas **N 7.759.186,93**m e **E 809.924,22**m; deste, segue confrontando com Odário Nogueira Gomes e Córrego, no azimute de 125°33'20", na distância de 10,01 m; até o vértice **P2**, de coordenadas **N 7.759.181,11**m e **E 809.932,36**m; no azimute de 134°22'57", na distância de 8,21 m; até o vértice **P3**, de coordenadas **N 7.759.175,36**m e **E 809.938,22**m; no azimute de 140°00'21", na distância de 6,18 m; até o vértice **P4**, de coordenadas **N 7.759.170,63**m e **E 809.942,20**m; no azimute de 136°47'24", na distância de 2,30 m; até o vértice **P5**, de coordenadas **N 7.759.168,95**m e **E 809.943,77**m; no azimute de 138°45'29", na distância de 6,62 m; até o vértice **P6**, de coordenadas **N 7.759.163,98**m e **E 809.948,13**m; deste, segue confrontando com Rosa Maria Cerqueira, no azimute de 214°54'21", na distância de 8,50 m; até o vértice **P7**, de coordenadas **N 7.759.157,00**m e **E 809.943,27**m; no azimute de 216°26'00", na distância de 39,13 m; até o vértice **P8**, de coordenadas **N 7.759.125,52**m e **E 809.920,03**m; no azimute de 219°23'24", na distância de 17,65 m; até o vértice **P9**, de coordenadas **N 7.759.111,88**m e **E 809.908,83**m; no azimute de 215°09'10", na distância de 18,70 m; até o vértice **P10**, de coordenadas **N 7.759.096,59**m e **E 809.898,06**m; deste, segue confrontando com Área 01 (M-36.144-Maria das Graças Salomão da Silveira) a ser desmembrada, no azimute de 315°38'25", na distância de 12,53 m; até o vértice **P10A**, de coordenadas **N 7.759.105,55**m e **E 809.889,30**m; no azimute de 236°28'30", na distância de 18,85 m; até o vértice **P16**, de coordenadas **N 7.759.095,14**m e **E 809.873,59**m; deste, segue confrontando com Rua São Marcos, no azimute de 356°20'48", na distância de 15,47 m; até o vértice **P17**, de coordenadas **N 7.759.110,58**m e **E 809.872,60**m; no azimute de 2°35'20", na distância de 4,21 m; até o vértice **P18**, de coordenadas **N 7.759.114,78**m e **E 809.872,79**m; no azimute de 7°41'51", na distância de 2,71 m; até o vértice **P19**, de coordenadas N **7.759.117,47**m e **E 809.873,16**m; no azimute de 6°31'19", na distância de 3,05 m; até o vértice **P20**, de coordenadas **N 7.759.120,50**m e **E 809.873,50**m; deste, segue confrontando com Antônio Marciliano Jorge, no azimute de 43°02'52", na distância de 7,95 m; até o vértice

Continua no verso.

Continua na página 03

38.417

LIVRO 2
REGISTRO GERAL

P21, de coordenadas **N 7.759.126,31**m e **E 809.878,93**m; no azimute de 37°22'53", na distância de 9,10 m; até o vértice **P22**, de coordenadas **N 7.759.133,54**m e **E 809.884,45**m; no azimute de 36°48'19", na distância de 4,88 m; até o vértice **P23**, de coordenadas **N 7.759.137,44**m e **E 809.887,38**m; no azimute de 36°58'46", na distância de 4,92 m; até o vértice **P24**, de coordenadas **N 7.759.141,38**m e **E 809.890,34**m; no azimute de 37°49'51", na distância de 6,65 m; até o vértice **P25**, de coordenadas **N 7.759.146,63**m e **E 809.894,42**m; no azimute de 35°38'08", na distância de 11,20 m; até o vértice **P26**, de coordenadas **N 7.759.155,73**m e **E 809.900,94**m; no azimute de 38°47'27", na distância de 11,86 m; até o vértice **P27**, de coordenadas **N 7.759.164,97**m e **E 809.908,37**m; no azimute de 35°49'12", na distância de 5,73 m; até o vértice **P28**, de coordenadas **N 7.759.169,62**m e **E 809.911,72**m; no azimute de **35°49'12"**, na distância de **21,34** m, até o vértice **P1**, fechando assim o perímetro acima descrito. **PROPRIETÁRIA:- MARIA DAS GRAÇAS SALOMÃO DA SILVEIRA**, brasileira, viúva, do lar, portadora da CI M-8.855.139 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 835.886.556-20, residente e domiciliada na Rua Aparício Caldeira, nº. 139, apto 301, Pinheiro, em Manhuaçu-MG. **Imóvel avaliado em:- R$560.000,00. TÍTULO:-** Desmembramento. **CONDIÇÕES DO CONTRATO:-** As legais. **INSCRIÇÃO CADASTRAL:-** 01020120973002. **TRANSCRIÇÃO ANTERIOR:- Livro 02 e sob o nº. 36.144, AV-01/36.144 e AV-02/36.144**, desta Serventia. (Qtd. atos 01) - Emol=R$44,60/ RC=R$2,68/ TFJ=R$14,87/ ISSQN=R$2,23/ VFU=R$64,38/ Cod.4401-6; e (Qtd. atos 01) - Emol=R$1.068,61/ RC=R$64,11/ TFJ=R$748,44/ ISSQN=R$53,43/ VFU=R$1.934,59/ Cod.4191-3. A cotação dos emolumentos referentes aos arquivos está relacionada na AV-02/36.144, desta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Manhuaçu, 12 de agosto de 2021. O Oficial do Registro de Imóveis. ______ (SUBST.).

= =

R-01/38.417 - PROT. 101.441 - em 05.10.2021

ADQUIRENTE:- SEMA IMOVÉIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.857.180/0001-44, com sede na Rua Theocrito Pinheiro, nº. 220, andar 3, sala 01, Bairro Baixada, Manhuaçu-MG, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Rodrigo Garcia Pinho, brasileiro, casado, portador da CI nº. MG-11.009.678 SSP/MG inscrito no CPF sob o nº. 041.859.526-78, residente e domiciliado na Rua Prefeito Altamir Moreira Garcia, nº. 188, Bairro Pinheiro II, Manhuaçu-MG. **ADQUIRE:-** O imóvel desta matrícula. **TRANSMITENTE:- MARIA DAS GRAÇAS SALOMÃO DA SILVEIRA**, brasileira, viúva, do lar, portadora da CI nº. M-8.855.139,

Continua na ficha 02 F

MATRÍCULA	LIVRO N. 2	FICHA
38.417	REGISTRO GERAL REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE MANHUAÇU (MG)	02F

inscrita no CPF sob o nº. 835.886.556-20, residente e domiciliada na Rua Aparício Caldeira, nº. 139, apto 301, Pinheiro 2, em Manhuaçu-MG. **TÍTULO:-** Compra e venda. **FORMA DO TÍTULO:-** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no livro nº. 51, folha nº. 178 e 179, pela Serventia de Registro Civil e Notas de Luisburgo, Município e Comarca de Manhuaçu-MG, datada de 04 de outubro de 2021. **VALOR atribuído pelo Município para efeito tributário:- R$1.199.956,00. VALOR** atribuído pelas partes:- R$550.000,00. **CONDIÇÕES DO CONTRATO:-** As legais. **INSCRIÇÃO CADASTRAL:-** 01.02.012.0973.002. **TRANSCRIÇÃO ANTERIOR:- Livro 02 e sob os nº's. 38.417,** desta Serventia. (Qtd. atos 01) - Emol=R$2.697,49/ RC=R$161,84/ TFJ=R$2.207,11/ ISSQN=R$134,87/ VFU=R$5.201,31/ Cod.4550-0. O referido é verdade e dou fé. Manhuaçu, 25 de outubro de 2021. O Oficial do Registro de Imóveis. (SUBST).

= =

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19 § 1° da Lei n° 6.015 de 1.973. Dou fé. (Qtd. ato: 01/cód. ato: 8401-2).

Manhuaçu, 25 de outubro de 2021.

Robert Wagner A. Silveira
Oficial de Registro

Ana Cecília Soares da Silva
Oficiala Substituta

REGISTRADOR GERAL DE IMÓVEIS - MANHUAÇU - MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Manhuaçu - MG - CNS:04.006-3
Selo Eletrônico nº FAF07281
Cód Seg.:5018.4627.0099.5726
QUANTIDADE DE ATOS PRATICADOS: 1
Robert Wagner A. Silveira
Oficial
EMOL. R$ 20,68 - TFJ R$7,30 ISSQN R$ 0,98-
TOTAL R$28,96
Consulte a validade deste Selo no site
https://selos.tjmg.jus.br

MATRÍCULA	LIVRO N. 2	FICHA
38.258	REGISTRO GERAL REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE MANHUAÇU (MG)	01F

M-38.258 - PROT. 99.413 - em 08.03.2021.

IMÓVEL DENOMINADO:- "LOTEAMENTO CRISTAL BANDEIRA", localizado no lugar denominado Pouso Alegre, em Manhuaçu-MG, constante da **Área Institucional 03,** que mede **2.524,63 m²** e um perímetro de **237,44 m**, com as seguintes características e confrontações: A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice C01 de coordenada **Este (X) 810.501,7564** e **Norte (Y) 7.755.650,0598** , assinalado em planta anexa como segue: Do vértice **C01** segue até o vértice **C02**, de coordenada U T M E= 810.513,4000 e N= 7.755.644,2782 , no azimute de 116°24'24", na extensão de 13,00 m; Do vértice **C02** segue até o vértice **C03**, de coordenada U T M E= 810.511,1576 e N= 7.755.639,8071 , no azimute de 206°38'08", na extensão de 5,00 m; Do vértice **C03** segue até o vértice **C04**, de coordenada U T M E= 810.510,6546 e N= 7.755.638,0277 , no azimute de 195°47'03", na extensão de 1,85 m; Do vértice **C04** segue até o vértice **C05**, de coordenada U T M E= 810.510,8734 e N= 7.755.636,0451 , no azimute de 173°42'08", na extensão de 1,99 m; Do vértice **C05** segue até o vértice **C06**, de coordenada U T M E= 810.511,8603 e N= 7.755.634,3141 , no azimute de 150°18'38", na extensão de 1,99 m; Do vértice **C06** segue até o vértice **C07**, de coordenada U T M E= 810.513,4203 e N= 7.755.633,0809 , no azimute de 128°19'43", na extensão de 1,99 m; Do vértice **C07** segue até o vértice **C08**, de coordenada U T M E= 810.521,6378 e N= 7.755.629,0624 , no azimute de 116°03'33", na extensão de 9,15 m; Do vértice **C08** segue até o vértice **C09**, de coordenada U T M E= 810.523,9141 e N= 7.755.628,8071 , no azimute de 96°23'58", na extensão de 2,29 m; Do vértice **C09** segue até o vértice **C10**, de coordenada U T M E= 810.526,5503 e N= 7.755.629,3803 , no azimute de 77°43'59", na extensão de 2,70 m; Do vértice **C10** segue até o vértice **C11**, de coordenada U T M E= 810.529,6625 e N= 7.755.632,0591 , no azimute de 49°16'46", na extensão de 4,11 m; Do vértice **C11** segue até o vértice **C12**, de coordenada U T M E= 810.494,8254 e N= 7.755.561,9005 , no azimute de 206°24'24", na extensão de 78,33 m; Do vértice

Continua no verso.

Código de Segurança:
fdf9-275f-e3ae-de51-b003-b8ed-92fc-0157

Data da Emissão: 22/11/2021
Hora Emissão: 10:02:56

AB 59899677

Continua na página 03

38.258

LIVRO 2
REGISTRO GERAL

C12 segue até o vértice **C13**, de coordenada U T M E= 810.465,2686 e N= 7.755.576,5768 , no azimute de 296°24'24", na extensão de 33,00 m; Finalmente do vértice **C13** segue até o vértice **C01**, (início da descrição), no azimute de **26°24'24"**, na extensão de **82,04** m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **2.524,63 m²** e um perímetro de **237,44 m. PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE MANHUAÇU-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.088/0001-72, com sede na Praça Cinco de Novembro, nº 381, Bairro Centro, Manhuaçu-MG, neste ato representado por sua prefeita, Maria Aparecida Magalhães Bifano, brasileira, casada, empresária, portadora da C.I nº M-1.787.949 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 427.556.206-25, residente e domiciliada na Rua Philadelpho Coutinho de Araújo, nº 34, Bairro Alfa Sul, em Manhuaçu-MG. **TÍTULO:-** Loteamento. **CONDIÇÕES DO CONTRATO:-** As legais. **TRANSCRIÇÃO ANTERIOR:- Livro 02, sob os nºs R-01/35.954** e **R-02/35.954** desta Serventia. (Qtd. ato 01) - Emol=R$44,60/ RC=R$2,68/ TFJ=R$14,87/ ISSQN=R$2,23/ VFU=R$64,38/ Cod.4401-6; A cotação dos emolumentos referentes aos arquivos estão relacionadas no R-02/35.954, livro 02, desta Serventia. Este ato foi praticado após o prazo legal considerando a prorrogação dos prazos contida no Provimento 94, datado de 28 de março de 2020 CNJ c/c Provimento 114 datado de 03 de março de 2021 CNJ, em decorrência da Pandemia de Coronavírus. O referido é verdade e dou fé. Manhuaçu, 07 de junho de 2021. O Oficial do Registro de Imóveis (Subst.).

= =

AV-01/38.258 - PROT. 99.413 - em 08.03.2021.

Procedo a esta averbação para constar que nos termos do art. 1.007 §1º e 2§ do Provimento 93/CGJ/2020, o imóvel desta matrícula trata de área afetada em razão da Instituição do **LOTEAMENTO CRISTAL BANDEIRA**, aprovado pelo Município de Manhuaçu/MG - Decreto nº 446/2020, de 30 de outubro de 2020, sendo vedado o registro de qualquer título de alienação ou oneração das áreas do município, sem que, previamente, seja averbada, após regular processo legislativo, a respectiva desafetação e esteja a transação autorizada por lei. (Qtd. ato 01) - Emol=R$17,74/ RC=R$1,06/ TFJ=R$5,91/ ISSQN=R$0,89/ VFU=R$25,60/ Cod.4135-0; A cotação dos emolumentos referentes aos arquivos está relacionada no R-02/35.954, livro 02, desta Serventia. Este ato foi praticado após o prazo legal considerando a prorrogação dos prazos contida no Provimento 94, datado de 28 de março de 2020 CNJ c/c Provimento 114 datado de 03 de março de 2021 CNJ, em decorrência da Pandemia de Coronavírus. O referido é

Continua na ficha 02 F

MATRÍCULA	LIVRO N. 2	FICHA
38.258	REGISTRO GERAL REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE MANHUAÇU (MG)	02F

verdade e dou fé. Manhuaçu, 07 de junho de 2021. O Oficial do Registro de Imóveis. (Subst.).

= =

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19 § 1° da Lei n° 6.015 de 1.973. Dou fé. (Qtd. ato: 01/cód. ato: 8401-2).

Manhuaçu, 22 de novembro de 2021.

Robert Wagner A. Silveira
Oficial de Registro

Ariana Gonçalves Getulino
Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Manhuaçu - MG - CNS:04.006-3
Selo Eletrônico n° FFD25169
Cód Seg.:6932.0216.6466.1591
QUANTIDADE DE ATOS PRATICADOS: 1
Robert Wagner A. Silveira
Oficial
EMOL. R$ 20,68 - TFJ R$7,30 ISSQN R$ 0,98- TOTAL R$28,96
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2° Tabelionato de Notas de Manhuaçu - MG
Autentico este documento, composto de 2 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Manhuaçu, 22/11/2021 10:43:21 23250

SELO DE CONSULTA: EZS79714
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0109.5649.0380.9013
Quantidade de atos praticados: 2
Ato(s) praticado(s) por:
Leticia Borelli Alvarenga - Escrevente Substituta
Emol:R$11,64 TFJ:R$5,62 Total:R$15,26 ISS:R$0,54
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br
N° DA ETIQUETA ABG793959

AB 5986966

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

AVALIAÇÃO DE ITBI

23/11/2021

Art. 76. A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens e direitos reais transmitidos ou cedidos, no momento da transmissão ou cessão, conforme avaliados pela Administração Fazendária do Município de Manhuaçu ou o preço pago, se este for maior que a avaliação fiscal.

Contribuinte	SEMA IMOVEIS LTDA
154	AV. PALMEIRAS
INSCRIÇÃO CADASTRAL	**01-01-012-1000-001**
PROCESSO	

		IMOVEL Valor MT2 Edificado	Valor MT2 Terreno
BAIRRO	**Matinha**	**1.100,00**	**400,00**

INFORMAÇÃO TERRENO		INFORMAÇÃO EDIFICAÇÃO	
AREA TERRENO	2999,89	**VLR M2 EDIFICAÇÃO**	**1.100,00**
1-VLR M2 TERRENO	400,00	**AREA UNIDADE**	**0**
2-FRAÇÃO IDEAL	2999,89	**ALINHAMENTO**	**0**
3-SITUAÇÃO	1	**POSIÇÃO**	**0**
4-TOPOGRAFIA	1	**SITUAÇÃO EDIFICAÇÃO**	**0**
5-PEDOLOGIA	1	**CONSERVAÇÃO**	**0**

	Edificada	Terreno	VALOR VENAL
VALOR AVALIAÇÃO	0,00	1.199.956,00	**1.199.956,00**

Fernanda de Lourdes Rodrigues Gomes
Matricula 3101

João Batista Alvarenga
Matricula 2677

Vanda Maria Ribeiro Pacheco
Matricula 14146

Magno Marçal Soares,
Secretário de Fazenda

Art. 78. Não concordando com o valor estimado pela Administração Fazendária do Município, poderá o contribuinte requerer

VALOR DA REAVALIAÇÃO :	NÃO		
Motivo da Reavaliação	Preço Fora Mercado	**Valor Reavaliação**	**0,00**

Fernanda de Lourdes Rodrigues Gomes
Matricula 3101

João Batista Alvarenga
Matricula 2677

Vanda Maria Ribeiro Pachaco
Matricula 14146

Magno Marçal Soares,
Secretário de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

AVALIAÇÃO DE ITBI

23/11/2021

Art. 76. A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens e direitos reais transmitidos ou cedidos, no momento da transmissão ou cessão, conforme avaliados pela Administração Fazendária do Município de Manhuaçu ou o preço pago, se este for maior que a avaliação fiscal.

Contribuinte	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
154	LOT. CRISTAL BANDEIRA
INSCRIÇÃO CADASTRAL	
PROCESSO	

IMOVEL

		Valor MT2 Edificado	Valor MT2 Terreno
BAIRRO	Cristal Bandeira	1.100,00	400,00

INFORMAÇÃO TERRENO		INFORMAÇÃO EDIFICAÇÃO	
AREA TERRENO	2524,63	VLR M2 EDIFICAÇÃO	1.100,00
1-VLR M2 TERRENO	400,00	AREA UNIDADE	0
2-FRAÇÃO IDEAL	2524,63	ALINHAMENTO	0
3-SITUAÇÃO	1	POSIÇÃO	0
4-TOPOGRAFIA	1	SITUAÇÃO EDIFICAÇÃO	0
5-PEDOLOGIA	1	CONSERVAÇÃO	0

	Edificada	Terreno	VALOR VENAL
VALOR AVALIAÇÃO	0,00	1.009.852,00	1.009.852,00

Fernanda de Lourdes Rodrigues Gomes
Matricula 3101

João Batista Alvarenga
Matricula 2677

Vanda Maria Ribeiro Pacheco
Matricula 14146

Magno Marçal Soares,
Secretário de Fazenda

Art. 78. Não concordando com o valor estimado pela Administração Fazendária do Município, poderá o contribuinte requerer

VALOR DA REAVALIAÇÃO :	NÃO		
Motivo da Reavaliação	Preço Fora Mercado	**Valor Reavaliação**	0,00

Fernanda de Lourdes Rodrigues Gomes
Matricula 3101

João Batista Alvarenga
Matricula 2677

Vanda Maria Ribeiro Pachaco
Matricula 14146

Magno Marçal Soares,
Secretário de Fazenda











APROVADO





